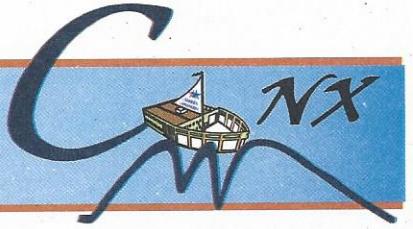


ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT



Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!

PROJETO DE LEI N° 08 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração do § 1º do
Art.222 da Lei n° 1.752/2013, e dá
outras providencias.

A Câmara Municipal de nova Xavantina aprovou e eu, JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A sindicância ou o processo disciplinar será conduzido por comissão processante, de caráter permanente ou especial.

§ 1º A comissão será composta de 3 (três) servidores efetivos que não estão no estagio probatório designados pela autoridade competente, desde que não exerça cargo de confiança ou tenha parente de até 3º grau na linha reta ou colateral em cargo de confiança ou comissionado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina-Mt, 01 de Novembro de 2018.

Valteri Araújo da Silva
Vereador

Elias Bueno de Souza
Vereador

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovavaxantina.mt.gov.br